



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Paulo Afonso
RECEBIDO 06/19/14 09:00
Carimbo do Presidente
- Estado da Bahia -
Janizete Alves de Queiroz
Secretária

LEI MUNICIPAL N.º. 1.299 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de PAULO AFONSO, para o exercício financeiro de 2014, a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 267.634,11 (Duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e onze centavos), na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de R\$ 267.634,11 (Duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e onze centavos), a ser consignado aos Órgãos/Secretarias conforme quadro de detalhamento abaixo:

| REFORÇOS DE DOTAÇÃO | | | | | | | |
|---|--|--------------|----|-----|-----|------------|------------|
| INSTITUCIONAL | PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO) | ECONÔMICA | ID | GDR | P/F | ACRÉSCIMOS | |
| ORGÃO/SEC./ UNIDADE | | | | | | FONTE | VALOR |
| 01.01.00 - Câmara Municipal de Paulo Afonso | 01.031.001-2.101 - Gestão das Ações do Legislativo | 3.1.90.11.00 | 0 | 1 | P | 000 | 153.000,00 |
| | | 3.1.90.13.00 | 0 | 1 | P | 000 | 76.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | 0 | 1 | P | 000 | 38.634,11 |
| TOTAL | | | | | | | 267.634,11 |
| TOTAL GERAL DA FONTE 000 | | | | | | | 267.634,11 |
| TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS | | | | | | | 267.634,11 |

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional ESPECIAL correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 267.634,11 (Duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e onze centavos) conforme detalhamento a seguir evidenciado:





MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

| ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO | | | | | | | | |
|--|--|--------------|----|-----|-----|---------------------------|------------|--|
| INSTITUCIONAL | PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO) | ECONÔMICA | ID | GDR | P/F | ANULAÇÃO | | |
| ORGÃO/SEC./ UNIDADE | | | | | | FONTE | VALOR | |
| 03.10.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | 04.122.010-2.120 - Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico | 3.3.90.39.00 | 0 | 1 | P | 042 | 267.634,11 | |
| | | | | | | TOTAL | 267.634,11 | |
| | | | | | | TOTAL GERAL DA FONTE 042 | 267.634,11 | |
| | | | | | | TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES | 267.634,11 | |

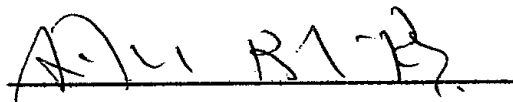
Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual para exercício de 2014 aprovados pelas Leis nº 1286/2013, 1277/2013 e 1287/2013, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.

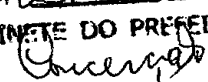
Art. 4º - O Crédito Adicional ESPECIAL autorizado nesta Lei será consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Setembro de 2014.


ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado nesta data, mediante
afixação de cópia na portaria
desta PREFEITURA
EM 29/09/14
GABINETE DO PREFEITO,




MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL N.º. 1.295, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública no âmbito municipal a Associação dos Motociclistas da Cidade de Paulo Afonso - AMOPAF.

§ Único - o reconhecimento de que trata esta lei segue os critérios adotados pela Lei Municipal n.º. 662 de 19 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2014.

ANILTON BASTOS PEREIRA.

PREFEITO MUNICIPAL.

anulação de cópia de portaria

Casta PREFEITURA

EM: 09/06/2014

GABINETE DO PREFEITO

